



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

LEI Nº 614, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**ATUALIZA O SALÁRIO-MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo Nacional vigente no País.

Art. 2º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por contas das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal. Como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional